



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



Emenda Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 80/2026

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 80/2026

Acrescenta dispositivo ao art. 1º do Projeto de Lei nº 80/2026, para estabelecer hipótese de não aplicação da Lei a cultos e a outros eventos realizados em locais de natureza religiosa.

O art. 1º do Projeto de Lei nº 80/2026 passa a vigorar com o seu atual parágrafo único renumerado como § 1º e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 1º Compreendem-se como espaços públicos e privados de lazer todos os locais de encontro, relacionamento e socialização, tais como restaurantes, bares, casas noturnas, casas de espetáculos e demais estabelecimentos de entretenimento e grande circulação de pessoas.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica a cultos nem a outros eventos realizados em locais de natureza religiosa.

Sala das Sessões “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 10 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 0ES6-FY3S-5A1W-S942



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR ADEMIR JUNIOR



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por finalidade estabelecer expressamente que as disposições do Projeto de Lei nº 80/2026 não se aplicam a cultos nem a outros eventos realizados em locais de natureza religiosa.

A redação proposta reproduz, no âmbito municipal, a ressalva expressamente estabelecida no parágrafo único do art. 2º da Lei Federal nº 14.786/2023, que institui o protocolo “Não é Não”.

A medida busca conferir maior clareza ao campo de incidência da norma municipal, preservando expressamente os cultos e demais eventos realizados em locais de natureza religiosa, sem prejuízo da atuação dos órgãos públicos nos casos de violência ou demais ocorrências que demandem atendimento, segundo suas competências legais.

A alteração também confere maior segurança jurídica à aplicação da norma, evitando dúvidas quanto ao alcance do Programa em relação às atividades de natureza religiosa

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - OES6-FY3S-5A1W-S942



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0ES6FY3S5A1WS942>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0ES6-FY3S-5A1W-S942

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 0ES6-FY3S-5A1W-S942